LEI Nº 852/98

"ESTABELECE NOVO CRITÉRIO PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os donatários ou seus sucessores de bens doados pelo Município de Lagoa da Prata, somente poderão alienar, ceder, alugar, ou emprestar o imóvel, objeto da doação no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data da escritura."

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 outubro de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO